



-----**ACTA 20/2012**-----

-----**MINUTA**-----

-----**Da Reunião ordinária de 17 setembro de 2012**-----

-----Aos dezassete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze nesta cidade de Almeirim, na sala de reuniões da Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Administrativa, Maria João André Escrevente, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Vice Presidente Pedro Miguel César Ribeiro e Vereadores Maria Emília Castelo Arsénio Botas Moreira, José Carlos Silva, e José Manuel Aranha Figueiredo.-----

-----Faltou o Senhor Presidente da Câmara José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes e os Senhores Vereadores Nuno Pinhão Fazenda e Maria de Fátima Pina, cujas faltas foram consideradas justificadas.-----

-----O Vereador Nuno Pinhão Fazenda apresentou justificação de falta por motivos matrimoniais.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Vice Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----

-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----O Senhor Vice Presidente perguntou se algum dos Autarcas queria intervir no PAOD.-----

-----Não houve intervenções.-----

-----Foi entregue a todos os Autarcas um convite para a inauguração do Troço da Circular Urbana entre a EM 578 e a Rua de Coruche para o próximo dia 22 de Setembro.-----

-----Foi distribuída por todos os Autarcas a ata da reunião de dezoito de junho de dois mil e doze para que na próxima reunião seja submetida a votação.-----

-----



-----O Senhor Vice Presidente informou que se irá realizar no próximo dia vinte e dois de setembro o passeio de Cicloturistas Santarém /Almeirim e propôs ao Executivo a inclusão na presente reunião de proposta para contratação de apólice de seguro para a realização do evento. O Executivo concordou.-----  
-----  
-----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----  
-----  
-----

-----**OBRAS PARTICULARES**-----  
-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES DESPACHADOS ENTRE REUNIÕES** - O Senhor Vice Presidente deu conhecimento dos despachos emitidos sobre a declaração de intenção de deserção e respectivo arquivamento que devem ir a ratificação ao Executivo Municipal: Henrique de Jesus Ventura (Herdeiros) - processo nº 193/02.-----  
-----

-----O Executivo deliberou ratificar o despacho.-----  
-----  
-----

-----**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**-----  
-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE PROCEDIMENTOS CONCURSAS, CUJO PRAZO APÓS A SUA ABERTURA JÁ DECORREU MAIS DE SEIS MESES.**- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a proposta que se copia: "Conjugando a alínea d) do nº 7 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redacção introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o nº 5 do artigo 37º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, proponho que seja autorizado o prosseguimento de procedimentos concursais, cujo prazo após a sua abertura já decorreu mais de 6 meses. Proponho ainda que o assunto seja remetido à Assembleia Municipal para respectiva apreciação e aprovação por aquele órgão."-----  
-----

-----Acompanha a proposta, Informação dos Recursos Humanos que a seguir se copia: " Dispõe o nº5 do artigo 37º da Lei nº 64-



B/2011, de 30 de Dezembro (Lei que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2012) que: -----

-----'5 - Quando tenha decorrido o prazo de seis meses após a data de emissão de autorização prevista no nº2 sem que tenha sido homologada a lista de classificação final, devem os serviços que procedem ao recrutamento, após a fase de aplicação de métodos de selecção, solicitar autorização aos membro do Governo a que se refere a mesma disposição legal para prosseguir com o recrutamento."-----

-----Nesta situação encontram-se os procedimentos concursais autorizados pelo Executivo Municipal em reunião de seis de junho de 2011, abertos por despacho do Presidente da Câmara de 19 de Setembro de 2011 e publicados no Diário da Republica, 2ª série - nº 215 de 9 de Novembro de 2011, sob o nº 2211/2011, que para o efeito se anexa fotocópia.-----

-----Dos termos supra, resulta que os referidos procedimentos concursais, carecem de autorização do órgão competente, para poderem prosseguir, ou seja: Da Assembleia Municipal, pelo facto de já vigorar o Orçamento do Estado para o ano de 2012, designadamente o seu nº 2 do Artigo 46º da Lei nº 64º-B/2011, de 30 de Dezembro;-----

-----Do Executivo Municipal, pelo facto e no cumprimento da legislação então em vigor - PEC - Programa de Estabilidade e Crescimento, concretamente o seu nº 3 do Artigo 10º da lei nº 12-A/2010, de 30 de junho, ter sido o órgão que os autorizou.---

-----Para fins e efeitos convenientes, designadamente o esclarecimento da dúvida suscitada no parágrafo anterior, sugere-se para que previamente o gabinete jurídico do município, possa emitir parecer conveniente."-----

-----Acompanha a proposta, parecer do gabinete jurídico que se reproduz: "Concordo com a informação dos RH. Com efeito, nos termos da actual redacção do nº5 do artigo 9º da Lei nº 12-A/2010, (PEC III) se estiverem decorridos mais de seis meses após a data da autorização da abertura do procedimento , sem que esteja homologada a lista de classificação final, deve ser



solicitada autorização para o prosseguimento do concurso, após a fase de aplicação dos métodos de selecção. Esta nova redacção do artigo 9º do PEC III tem aplicação aos concursos pendentes nos termos do nº2 do artigo 37º da LOE 2012. O artigo 46º do LOE faz aplicação desta situação às autarquias locais, estabelecendo que, em caso de recrutamento excepcional, a autorização para abertura do procedimento compete à Assembleia por proposta da Câmara (artigo 46º nº2) em conformidade com o especialmente estabelecido no nº3 do artigo 10º do PEC III. Assim deve o Executivo deliberar o prosseguimento dos procedimentos concursais em curso e solicitar à AM autorização para seu prosseguimento."-----

-----O Senhor Vereador Aranha Figueiredo perguntou o motivo pelo qual o assunto volta a reunião, uma vez que o mesmo já foi deliberado na anterior reunião.-----

-----O Senhor Vice Presidente respondeu que não sabe qual é o motivo.-----

-----Posta a votação o assunto acima transcrito, foi o mesmo aprovado por unanimidade e aplicar a todos os concursos abertos pela Autarquia cujos prazos após a sua abertura já decorreu mais de seis meses.-----

-----As deliberações seguintes relativas à taxa de IMI a aplicar em 2013, participação de IRS para 2013 e DERRAMA para 2013 foram votadas em conjunto, pelo que as declarações de voto dos Autarcas, aplicam-se às três deliberações.-----

-----**APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI A APLICAR EM 2013** - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a proposta que se transcreve : "Com base na faculdade que é concedida na alínea a) do nº 6 do artº 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, republicada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 com respeito pela alínea a) do artº10 da lei nº 2/2007 de



15 de Janeiro de 2007, com recurso ao Decreto-lei nº 287/2003, de 12 de Novembro (CIMI) e suas alterações nomeadamente, lei nº 6/2006 de 27 de Fevereiro, lei nº 21/2006 de 23 de Junho, lei 53-A/2006 de 29 de Dezembro de 2006 e lei 64-A/2008, de 31 de Dezembro:-----

Se propõe ao Executivo Municipal que aprove as seguintes taxas para vigorar em 2013:-----

- Segundo a alínea a) do nº 1 do artº 112-Prédios rústicos - 0,8%-----
- Segundo a alínea b) do nº 1 do artº 112-Prédios urbanos não avaliados - 0,7%-----
- Segundo a alínea c) do nº1 do artº 112-Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI - 0,4% -----
- Segundo o nº 8 do artº 112 - para prédios urbanos degradados que após respectivo levantamento se justifique, majoração de 30%;-----
- Segundo o nº 9 do artº 112 - majoração de 50%.-----

Isenções/Reduções: não se propuseram mais reduções, por já estarem contempladas no zonamento para efeitos de avaliação fornecido pela Câmara às Finanças (coeficiente a aplicar nos critérios de avaliação: 0,6 - 0,7 - 0,8 -0,9 - 1,0 sendo que 0,9 e 1,0 são aplicados só na Cidade de Almeirim).-----

Em cumprimento da alínea f), do nº 2 do artigo 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, republicada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002, irá esta proposta ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal de Almeirim.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3 do artigo 92º da lei 169/99, de 18 de Setembro, na redação introduzida pela republicação em anexo à Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

**Nota:** Estas taxas são aplicadas sobre a matéria colectável determinada pelo governo em sede de OE, que contempla reduções."-----

-----Posta a votação a proposta acima indicada, foi a mesma aprovada por três votos a favor da bancada do PS e o voto contra



do Vereador da CDU.-----

-----O Senhor Vereador da CDU ditou a seguinte declaração de voto: "Tenho votado contra porque estou em desacordo com as políticas globais aplicadas pelo Município. Para além disso a Câmara esta a levar este imposto até ao máximo autorizado e não tem em conta as reais dificuldades com que a generalidade dos nossos munícipes se debate."-----

-----O Senhor Vice Presidente declarou: "Independentemente de ter votado a favor e de perceber que há uma carga fiscal muito considerável, pendo que no futuro o fruto da nova avaliação que está a ser feita, será possível baixar as taxas. Para isso sugiro que se oficie às finanças no sentido de disponibilizarem um simulador que possa ser utilizado pelas Autarquias antes da aplicação destas taxas para o futuro ."-----

-----O senhor Vereador José Carlos referiu que concorda inteiramente com o que declarou o Senhor Vice Presidente.-----

-----**APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NO IRS**

**PARA 2013** - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a proposta que se transcreve: "Em cumprimento do nº 1 do artigo 20º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro, propõe-se o lançamento, para o ano de 2013, de uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do IRS, com afectação às despesas municipais, e, posterior comunicação, por via electrónica, à Direcção Geral dos Impostos, de acordo com nº 2 do artigo 20º da supra citada Lei.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3 do artigo 92º da lei 169/99, de 18 de Setembro, na redação introduzida



pela republicação em anexo à Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro."-----

-----Posta a votação a proposta acima indicada, foi a mesma aprovada por três votos a favor da bancada do PS e o voto contra da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA DERRAMA PARA**

**2013** - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a proposta que se transcreve: "Considerando que a taxa estabelecida no artº 14 da Lei 2/2007 de 15 de Janeiro, é de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC) gerado na área geográfica do Município para 2013, inferior em quase 1% à que era permitido praticar anteriormente;-----

Considerando que a taxa desta receita Municipal apenas incide sobre as actividades económicas que manifestem lucros;-----

Considerando que esta receita permite ao Município fazer investimentos úteis ao Concelho;-----

Propõe-se, que ao abrigo da alínea a) do nº 6 do artº 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o Executivo Municipal aprove a taxa de 1,5% com as seguintes condições:-----

- Nos termos do nº 4 do artº 14 da Lei nº 2/2007 de 15 de Janeiro para os sujeitos passivos com um volume de negócios em 2012 que não ultrapasse os 150 mil euros, seja aplicada a taxa de 1,0%.-----
- Que a presente deliberação seja submetida à Assembleia Municipal de Almeirim, de harmonia com a alínea f) do nº 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, posteriormente comunicada por via electrónica à Direcção Geral dos Impostos, de acordo com o nº 8 do artigo 14º da lei 2/2007, de 15 de Janeiro.-----



- A aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3 do artigo 92º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redação introduzida pela republicação em anexo à Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**Nota:** Esta receita destina-se às seguintes intenções:-----

Substituição de Parques de Estacionamento em Benfica do Ribatejo e Arranjo Urbanístico de Paço dos Negros."-----

-----Posta a votação a proposta acima indicada, foi a mesma aprovada por três votos a favor da bancada do PS e o voto contra da CDU.-----

-----  
**-----APRECIÇÃO DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PREVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, DO PROCEDIMENTO**

**"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES"** - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a proposta que se copia: "Relativamente ao Concurso Público nº1/2012/CCE para aquisição de Refeições Escolares, através da Central de Compras Electrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, que mereceu aprovação da Assembleia Municipal em 24 de Abril de 2012, e da Câmara Municipal em 30 de Abril de 2012,-----

-----E considerando o disposto nº1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, que entrou em vigor em 22/02, que estabelece que a assunção de compromissos plurianuais, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal;-----

-----Proponho que seja submetida a autorização prévia da Assembleia municipal, a assunção de compromisso plurianual com a Aquisição de Refeições Escolares, de acordo com os seguintes valores:-----

-----Ano de dois mil e doze: cento e trinta e cinco mil e trinta e oito euros e setenta e cinco cêntimos; Ano de dois mil e treze: duzentos e nove mil oitocentos e trinta euros e doze cêntimos."-----





-----Posta a votação a proposta acima indicada, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----**APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE SUBSÍDIOS A ATRIBUIR ÀS VÁRIAS ASSOCIAÇÕES E COLECTIVIDADES CONFORMA LISTA ANEXA-**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que aos municípios estão conferidas pela lei importantes atribuições nas áreas do desporto, tempos livres e cultura (art. 20º nº 2, al. g) e art. 21º nº 2, al. b) da Lei nº 159/99 de 14.09);-----

Considerando que uma forma de dar substância a essas atribuições é o apoio financeiro às entidades que, no Concelho, desenvolvem actividades naquelas áreas que são de grande interesse para os munícipes de Almeirim;-----

Nos termos do disposto nas al. a) e b) do nº 4 do art. 64º da Lei nº 169/99 (18.09) na redacção da Lei nº 5-A/2002 (11.01), proponho que sejam aprovados os protocolos de apoio ao desenvolvimento da actividade física regular, com várias Associações do Concelho que se anexam(15).-----

---A informação acima referida é a que a seguir se reproduz:---

Entidade	Valor Mensal	Valor Trimestral
Associação D C R Paço dos Negros	225,00€	675,00€
Associação Desportiva Fazendense	3.106,50€	9.319,50€
Associação C R Marianos e Murta	225,00€	675,00€
Associação Desportiva 20 kms de Almeirim – Secção de Andebol	1.237,50€	3.712,50€
Associação Desportiva 20 kms de Almeirim – Secção de Ténis	525,00€	1.575,00€
Associação Desportiva 20 kms de Almeirim – Secção de Atletismo	750,00€	2.250,00€
Associação Desportiva 20 kms de Almeirim – Secção de Natação	1.125,00€	3.375,00€
Associação Desportiva 20 kms de Almeirim – Apoio Administrativo	337,50€	1.012,50€
Clube de Futebol de Benfica do Ribatejo – Secção de futebol e outras secções	375,00€	1.125,00€
Footkart Escola Futebol	1.500,00€	4.500,00€
Hóquei Clube "Os Tigres"	4.250,00€	12.750,00
Grupo Desportivo Raposense	225,00€	675,00€
União Futebol Clube Almeirim	3.106,50€	9.319,50€
Almeirim Futsal Clube	375,00€	1.125,00€
3 A – Associação Andebol Almeirim	675,00€	2.025,00€
Junta Freguesia Raposa	225,00€	675,00€



----Posta a votação a proposta acima indicada, foi a mesma aprovada foi a mesma aprovada por três votos a favor da bancada do PS e a abstenção do Senhor Vereador da CDU que declarou: "A minha abstenção resulta de não ter dados objectivos. Não temos acesso aos relatórios de contas e de Actividades de cada uma das Associações a quem atribuir subsídios e como tal não é possível avaliar de esses apoios foram bem aplicados ou não."-----  
-----  
-----

**-----APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE SUBSÍDIOS A ATRIBUIR ÀS VÁRIAS ASSOCIAÇÕES E COLECTIVIDADES CONFORMA LISTA ANEXA -**

Pelo Senhor Vereador José Carlos, foi apresentada a seguinte proposta:" Considerando que a Cultura, sendo um conjunto de manifestações artísticas, sociais, linguísticas e comportamentais de um povo, é conseqüentemente de superior importância para o concelho de Almeirim;-----

Considerando que Colectividades, Associações ou Clubes, assentam na sua esmagadora maioria em boas vontades e trabalho voluntário;-----

Considerando ainda que cada um dos Associados respetivos para além das cotas são "obrigados" a participar nas despesas regulares das colectividades;-----

Considerando que aos municípios estão conferidas pela lei importantes atribuições nas áreas do desporto, tempos livres e cultura (art. 20º nº 2, al. g) e art. 21º nº 2, al. b) da Lei nº 159/99 de 14.09);-----

Considerando que, uma forma de dar substância a essas atribuições é o apoio financeiro às entidades que no Concelho desenvolvem actividades naquelas áreas, e que são de grande interesse para os munícipes de Almeirim;-----

Nos termos do disposto nas al. a) e b) do nº 4 do art. 64º da Lei nº 169/99 (18.09) na redacção da Lei nº 5-A/2002 (11.01);

Proponho a análise, discussão, votação e aprovação dos protocolos de desenvolvimento cultural, bem como, a lista dos



subsídios trimestrais anexos, a atribuir."-----

-----A listagem que acompanha a proposta é a que se copia:-----

<b>Entidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Trimestral</b>
Rancho Folclórico da Casa do Povo de Almeirim	1.000,00€	250.00€
Escola de Folclore do Rancho da Casa do Povo de Almeirim	1.000,00€	250.00€
Rancho Folclórico Velhas Guardas de Almeirim	1.000,00€	250.00€
Rancho Folclórico Adulto de Fazendas de Almeirim	1.000,00€	250.00€
Rancho Folclórico Infantil de Fazendas de Almeirim	1.000,00€	250.00€
Rancho Folclórico Velhas Guardas de Fazendas de Almeirim	1.000,00€	250.00€
Rancho Folclórico “Os Camponeses da Raposa”	1.000,00€	250.00€
Rancho Folclórico Infantil “Os Camponeses da Raposa”	1.000,00€	250.00€
Rancho Folclórico de Paço dos Negros	1.000,00€	250.00€
Rancho Infantil de Paço dos Negros	1.000,00€	250.00€
Rancho Folclórico de Benfica do Ribatejo	1.000,00€	250.00€
Rancho Folclórico Infantil de Benfica do Ribatejo	1.000,00€	250.00€
ACRAS	1.700,00€	425.00€
Lar do Centro Paroquial de Bem Estar Social de Almeirim	1.700,00€	425.00€
Lar Associação de Apoio às Famílias de Fazendas de Almeirim	1.700,00€	425.00€
Lar Associação de Solidariedade Social de Benfica do Ribatejo	1.700,00€	425.00€
Grupo de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho de Almeirim	900,00€	225.00€
Grupo de Dadores Benévolos de Sangue de Benfica do Ribatejo	900,00€	225.00€
Os Maduros do Folclore dos Cortiços	1.000,00€	250.00€
Confraria Gastronómica de Almeirim	1.000,00€	250.00€
Associação da Defesa do Património Histórico e Cultural do Concelho de Almeirim	1.000,00€	250.00€
Associação Recreativa e Cultural Ribatejana – Marchas de Benfica	450,00€	112.50€
<b>PROTÓCOLOS</b>		<b>Valor</b>
Orfeão de Almeirim	575.00€	
Banda Marcial de Almeirim	1.700,00€	
Associação Sénior de Almeirim		
Grupo de Dança e Dramatização “Arco Íris” - CRIAL	125,00€	

----Posta a votação a proposta acima indicada, foi a mesma aprovada foi a mesma aprovada por três votos a favor da bancada



do PS e a abstenção do Senhor Vereador da CDU que declarou: "A minha abstenção resulta de não ter dados objectivos. Não temos acesso aos relatórios de contas e de Actividades."-----

-----De referir que os respectivos protocolos realizados com clubes/Entidades culturais, Recreativas e Sociais acima indicados, se encontravam para consulta no gabinete dos Senhores Vereadores.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO À CLAUSULA 4ª DO PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE ALMEIRIM E AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS**

- Pela Senhora Vereadora Maria Emilia foi apresentada a seguinte proposta: "tendo em conta que a redacção da proposta apresentada em reunião de Câmara de 30 de julho de 2012 não estava de acordo com o teor da protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal a as Associações de Pais, proponho a seguinte redacção:-----

-----Tendo em conta a necessidade de manter em funcionamento a Componente de Apoio à Família.-----

-----Tendo em conta a necessidade de empregar a legislação laboral.-----

-----Tendo em conta que este acordo com a Associação de Pais é mais benéfico para ambas as partes, que outros.-----

-----Proponho que se faça um aditamento ao protocolo aprovado em reunião de Câmara de 18/06/2012 e da Assembleia Municipal de 29/06/2012 e que passará a ter a seguinte redacção:-----

-----Cláusula 4ª - "2. A Câmara Municipal compromete-se a efectuar o pagamento sob a forma de prestação até ao dia 20 de cada mês, até ao montante de 1320€ mensais para cada funcionário contratado, com 7 h de trabalho diário."-----

-----Posta a votação a proposta acima transcrita, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE NOMEAÇÃO DO SR. ENGº ANTÓNIO DA ROCHA PINTO COMO FISCAL DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA ZONA**



**ENVOLVENTE AO JARDIM DE INFÂNCIA Nº3 DE ALMEIRIM** - O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: "Cumprindo o estipulado no artigo 302º alínea a) e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L.nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção introduzida pelo D.L.nº 278/2009, de 2 de Outubro, proponho a nomeação do Srº Engenheiro António Xavier Martins da Rocha Pinto, como fiscal da empreitada: "Requalificação da Zona Envolvente ao Jardim de Infância nº 3 em Almeirim".-----

-----Posto a votação a proposta acima indicada, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

**-----APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL**

**PARA O SECTOR DE MUSEOLOGIA** - Pelo Senhor Vereador José Carlos foi apresentada a seguinte proposta: "Atendendo a toda a informação elaborada pelo Dr. Vítor Batista e principalmente ao teor das conclusões do referido jurista, proponho que analise e vote a referida proposta."-----

-----O Senhor Vereador Aranha Figueiredo referiu que a proposta apresentada não expressava nenhuma determinação e perguntou ao Vereador proponente qual era efectivamente a sua proposta.-----

-----O Senhor Vereador José Carlos referiu que proponha o que o consultor juridico informava no final da sua informação: "Deve ser efectuado recrutamento excepcional, ou seja, extensivo a não vinculados e mediante a opção que vier a ser tomada, efectuar a proposta á Assembleia Municipal."-----

-----O Senhor Vereador Aranha propôs então que se acrescente à proposta apresentada o que o Vereador acabou de referir.-----

-----O Executivo deliberou aprovar por maioria com três votos a favor da banca do PS e o voto contra da CDU acrescentando que o seu voto contra resulta do texto ser feito com a nova opção a não vinculado, o que deixa antever que este pode estar direccionado."-----



-----PASSEIO DE CICLOTURISMO

- **ALMEIRIM.ON.BIKE** - O Vice Presidente apresentou a seguinte proposta que distribuiu previamente por todo o Executivo - "Na sequência da adesão do município de Almeirim à Semana Europeia da Mobilidade e integrado nas comemorações, realiza-se no próximo dia 22 de setembro o passeio cicloturista entre Santarém e Almeirim, denominado "almeirim.on.bike".-----

-----Para tal proponho ao executivo que aprove a aquisição de serviços "Contratação de Nova Apólice de Seguro de Acidente Pessoais - Grupo para Actividade Temporária - Passeio Cicloturista Santarém/Almeirim - 22-09-2012, conforme parecer prévio vinculativo, em anexo."-----

-----O parecer prévio vinculativo é o que a seguir se reproduz, elaborado pela Coordenadora Técnica Ana Luz casquinho":  
**"ENQUADRAMENTO LEGAL** - Consagra o n.º 4.º do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2012, a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, à celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

Estipula o n.º 8 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do mesmo preceito legal é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos



previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.-----

Estipula ainda o n.º 5 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 dezembro, alterado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, que o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 depende da:-----

- a) Verificação de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----
- b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;-----
- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.-----

Determina esta última alínea, que remete para o n.º 1 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, concretamente **redução remuneratória** é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2012, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2011.-----

**AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE**

**SEGURO** - É intenção do Município de Almeirim a contratação/prestação de serviços de apólice de seguro novo do ramo de Acidentes Pessoais - Grupo, para atividade temporária a realizar no âmbito da **Semana Europeia da Mobilidade**, no próximo dia 22 de setembro de 2012, entre Santarém e Almeirim, com a seguradora **Companhia de Seguros Açoreana, S.A.**, em resultado da apresentação de cotação de menor preço ao Município, comparativamente à de outra seguradora.-----



1. De acordo com comunicação do Pelouro do Ambiente, o evento ora previsto é o que a seguir se indica:-----
  - a) **"PASSEIO CICLOTURISTA"**, com participação prevista de: 150 pessoas;- Escalões etários a considerar em função do risco seguro: entre os 6 anos e os 70 anos; -----
2. O valor total estimado da contratação das apólices de seguro novo para as pessoas indicadas no n.º 1, calculado com base em cotação apresentada pela seguradora *Companhia de Seguros Açoreana, S.A.*, importa em **207,00 €**.-----
3. Visando a adjudicação da aquisição de serviços em causa, será utilizado o procedimento "Ajuste Direto Simplificado", de acordo com o disposto no Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e de posteriores alterações.-----
4. Atendendo à natureza do objeto da aquisição de serviços que se pretende, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da sua natureza.
5. Na situação concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, para a execução dos serviços objeto da contratação.-----
6. Ainda em cumprimento da alínea a) do n.º 5 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, anexam-se documentos comprovativos de que a seguradora *Companhia de Seguros Açoreana, S.A.*, tem regularizadas as suas obrigações fiscais e situação contributiva perante a Segurança Social.-----





7. De acordo com documento emitido pelo serviço de Contabilidade, previsto na alínea b) do n.º 5 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que se anexa à presente informação, a aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental na rubrica SO 01030901, encontrando-se cabimentado o valor da despesa a realizar no ano de 2012, de 207,00 €, existindo assim dotação orçamental que possibilite a contratação da aquisição de serviços em apreço.-----
8. Atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 5 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do Artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e de acordo com parecer emitido pelo Gabinete Jurídico deste Município que também remete para as FAQ's - IV - Aquisição de Serviços - LOE 2012 - DGAEP, pelos serviços de pagamento do Município, deverá ser dado cumprimento à redução remuneratória prevista, sempre que a ela haja lugar.-----

### **III - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO**-----

De acordo com o ora exposto, solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, que submeta a apreciação e aprovação do órgão executivo camarário, que por força do disposto nos n.ºs 4 e 8 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, emita parecer prévio vinculativo favorável, relativamente à aquisição de serviços: **"CONTRATAÇÃO DE NOVA APÓLICE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS - GRUPO, PARA ATIVIDADE TEMPORÁRIA - PASSEIO CICLOTURISTA SANTARÉM/ALMEIRIM - 22/09/2012"**.-----

-----Acompanha ainda a proposta, declaração de cabimento no orçamento para o corrente ano, apresentada pela contabilidade da Autarquia, e todos os documentos legais relativos à regularização da situação contributiva da Segurança Social, Certidão da Autoridade Tributária Aduaneira certificando que a situação que se encontra com a situação tributável regularizada.



----Posta a votação a proposta acima transcrita, foi deliberado por unanimidade contrair o seguro à Companhia de Seguros Açoreana, pelo valor de duzentos e sete euros.-----  
-----  
-----

-----**EXPEDIENTE GERAL**-----

-----**PALMEIRA** - O Senhor Vice Presidente apresentou o pedido de Jerónimo Silva, residente em Almeirim que solicita à Autarquia a remoção de uma Palmeira na moradia sita na Rua Vinha do Santissimo, Almeirim, oferecendo a mesma à Câmara em troca do serviço de remoção.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade remover o arbusto gratuitamente e colocá-la em espaço público.-----  
-----

-----**ACÇÃO SOCIAL PASSES ESCOLARES** - A Sr<sup>a</sup> Vereadora Maria Emilia apresentou informações do Gabinete de Acção Social que contextualiza as situações a solicitar apoio para passe escolar dos seguintes alunos: carlos José Isabelinha, Patricia do Rosário Amada. -----

-----A Câmara deliberou deferir os pedidos para passe escolar-----  
-----

-----Foi presente o pedido de Ana Filipa Ferreira Pinto e Carlota Ferreira Pinto, que se encontra devidamente contextualizado pelo Gabinete de Acção Social, a solicitar apoio da Autarquia para o pagamento das viagens de fim de semana, entre Mouriscas e Benfica do Ribatejo. Solicitado também o perdão da dívida de 113,99€ referente a componente de Apoio à Família.-----

-----O Executivo deliberou por unanimidade deferir os dois pedidos.-----  
-----

-----**PISCINAS MUNICIPAIS** - A Sr<sup>a</sup> Vereadora Maria Emilia apresentou informações do Gabinete de Acção Social que contextualiza as situações de Rui Daniel Sacramento Caniço e



Filipe Manuel Cardoso Bento que solicitam a frequência gratuita das piscinas.-----

-----O Executivo deliberou por unanimidade deferir os dois pedidos.-----

-----**VENDA DE BENS DISPENSÁVEIS À AUTARQUIA POR SE ENCONTRAREM EM ESTADO DE SUCATA** -

Foram presentes os pedidos de Edmundo Máximo e José João Pereira, que solicitam a venda das motorizadas matriculas 82-FI-65 e 77-FM-79, que se encontravam ao serviço do ex-canalizadores deste município. O Valor oferecido por cada viatura é de trinta euros pela viatura 82-FI-65 e quarenta euros à viatura 77-FM-79.-----

-----O Executivo deliberou por unanimidade vender os motociclos pelos valores indicados.-----

-----O Senhor Vice Presidente propôs que os assuntos discutidos na presente reunião sejam aprovados por minuta.-----

-----O Executivo deliberou por unanimidade concordar.-----

-----SENHAS DE PRESENÇA - Foram comunicadas à Repartição de Recursos Humanos da Autarquia, a presença dos Senhor Vereador na presente reunião de Câmara, para pagamento das senhas de presença.-----

-----Às quinze horas e cinquenta minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, \_\_\_\_\_, Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----



O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica